Publicado no do TCE/AM.	Diário	Eletrônico
Edição nº		
De	/	/



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. №	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

## ACÓRDÃO № 670/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1592/2015 (02 Volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Policlínica João dos Santos Braga PJSB.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsável:** Sra. Edlian de Souza Barroso Araújo, Diretora Geral da Policlínica João dos Santos Braga PJSB, à época.
- **6- Unidade Técnica:** DICAD/AM Informação Conclusiva nº 11/2016 (fls. 390/395).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Despacho nº 909/2016-MPC-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 396/396v).
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Policlínica João dos Santos Braga. Exercício de 2014.

Contas Regulares com Ressalvas. Determinação à Origem, ao SEPLENO e à CGE/AM.

### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar Regular com Ressalvas**, a Prestação de Contas Anual da Policlínica João dos Santos Braga, exercício de 2014 sob a responsabilidade da Sra. **Edlian de Souza Barroso Araújo**, Ordenadora de Despesa, nos termos do inciso II do art. 1º e inciso II do art. 22, dando quitação e condicionando-os ao atendimento do art. 24, c/c o inciso II do art. 72, todos da Lei nº 2.423/96;
- **9.2- Determinar à Origem** para que observe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como ao previsto no art. 2º e inciso II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, evitando o fracionamento de despesas (restrição nº 01);
- **9.3- Determinar à Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas** que regularize e operacionalize os repasses as suas Unidades subordinadas, de forma que essas possam planejar com eficácia os dispêndios de recursos conforme suas necessidades (restrição nº 01);
- **9.4- Determinar à Controladoria Geral do Estado CGE/AM**, nos termos do §2º do art. 188 do Regimento Interno/TCE-AM, que passe a emitir o Parecer nas Prestações de Contas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, inclusive com o necessário certificado de Auditoria, conforme disposto no inciso I do art. 2º, c/c a alínea "a" do art. 5º, todos da Resolução nº 5/1990-TCE/AM (restrição nº 02).

4
⋍
۲
٦
ĕ
ç
Ç
ď
2
α
ပ်
ď.
ዙ
forme o código: F54B4384-FA95B290-FF36282C-C68CD2
S
۲
ά
5
ă
F54B4384-FA9
4
Ω
4
ď
4
14
÷
2
.⊆
Š
5
c
a
Ē
Ξ
₹
-
Œ
₫
5
č
Ų.
ż
>
Š
_
Ε
π
à
¥
7
Ξ
ď
č
Ć
£
ŧ
Œ
+
77
0
C
0 0
20000
S C ASSAC
S O SSSSSS
S O BSSBOR E
is o essection
Sucion
Sucion
Sucion
conferência acesse o si

do TCE/AM Edição nº		100 E16	∍tronico	)
De	/		/	



DIV.	DEACORDAOS
Proc. Nº	
_	

Fls. Nº \_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

# ACÓRDÃO № 670/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

**9.5-** Nos termos do Voto-Destaque do Exmo. Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que deixou de aplicar a multa ao Sr. Leopoldo Peres Sobrinho.

- 9- Ata: 28ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **10- Data da Sessão:** 09 de Agosto de 2016.
- 11- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 11.1- Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

## **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral